



LEI Nº 5.658, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Desafeta bem público no bairro Cidade Industrial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado imóvel público matriculado sob o nº 182.857 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, medindo 10.041,52 m² (dez mil e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), referente a trecho das ruas 21 e 22 do bairro Cidade Industrial.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei passa a integrar o patrimônio disponível do Município e poderá ser objeto de alienação onerosa, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos de 04 novembro de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.11.04 10:56:53 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

Câmara Municipal data -18-Nov-2025-11:28:03988-1/2